



Contrato Nº 2012/000423 - UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o(a) Rozilene Cuyate. Objeto: contrato temporário nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 13/11/2012 à 17/04/2013.

Contrato Nº 2013/000004 - UFMS, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o(a) TARCISIO LUIZ PEREIRA. Objeto: contrato temporário nos termos da Lei nº 8.745/93. Vigência: 27/11/2012 à 31/07/2013.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 710, de 01/11/2012, publicada no Boletim UFMS nº 5411, de 07/11/2012, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 1/2012 DIAS; 02/2012 GAB/CGGP; 03/2012 DIRM; 04/2012 DIBM e 05/2012 DIBI, autorizada por autoridade competente do órgão e aprovada pelo Diretor Geral do Arquivo Nacional, por intermédio do Processo nº 08060.000040/2012-09, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos eliminará os documentos relativos a comunicados e informes; protocolo: recepção, tramitação e expedição de documentos; pedidos, oferecimentos e informações diversas; identificação funcional; candidatos a cargo e emprego público; curriculum vitae; exames de seleção: teste de datilografia; contribuição sindical do servidor; consignações; férias; adiantamentos e empréstimos a servidores; inspeções periódicas de saúde; ordem de serviço para reparo de equipamentos e mobiliários executados pelo próprio órgão e; relações de ligações realizadas por linha telefônica; perfazendo um total de 32,81 metros lineares, do período de 1980 a 2012, produzidos e acumulados pela Divisão de Assistência Integral ao Servidor - DIAS; Gabinete da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoal - GAB/CGGP; Divisão de Registro e Movimentação - DIRM; Divisão de Bens Móveis - DIBM e Divisão de Bens Imóveis - DIBI da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.

DÉBORA RESSEL RIBEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 195/2012

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23104005013201254. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, incluindo a reposição total de peças e fornecimento de suprimentos.

CLAODINARDO FRAGOSO DA SILVA
Pró-Reitor

(SIDEAC - 10/01/2013) 154054-15269-2012NE800168

NÚCLEO DE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 199/2012 - UASG 154357

Nº Processo: 23104051365201010. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Permanentes: centrífuga de microhematócrito. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/01/2013 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Senador Filinto Muller 355 Vila Ipiranga CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/01/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As interessadas poderão obter o edital na íntegra pelos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.nhu.ufms.br ou via e-mail pelo Fone-67-33453328.-.

(SIDEAC - 10/01/2013) 154357-15269-2013NE800285

PREGÃO Nº 200/2012 - UASG 154357

Nº Processo: 23447000631201227. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Permanentes: ventilador mecânico manual e blender, conforme quantidades e demais especificações descritas nos Anexos II e IV (termo de referência). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/01/2013 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Senador Filinto Muller 355 Vila Ipiranga CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/01/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As interessadas poderão obter o edital na íntegra pelos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.nhu.ufms.br ou via e-mail pelo Fone-67-3345.3328.-.

PEDRO ALCANTARA SOARES MOREL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEAC - 10/01/2013) 154357-15269-2013NE800285

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A CHEFE DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL no exercício do cargo de PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, no art. 17 da Portaria MPOG nº 450/2002, de 6 de novembro 2002, na Portaria MEC nº 243, de 3 de março de 2011, na Portaria MEC nº 1450, de 17 de dezembro de 2012, e na Portaria RTR nº 15/2013, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para provimento de vagas para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação para o quadro permanente da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.2 A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial da União (DOU) e pela Internet no endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br.

1.3 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.4 O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa, devendo o candidato permanecer em exercício pelo período mínimo de 3 (três) anos na cidade em que foi lotado, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e da Resolução CD nº 42/2011.

1.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.6 As provas serão realizadas somente na cidade de Campo Grande MS.

1.7 A identificação do cargo, o quantitativo das vagas, a remuneração, os requisitos básicos, a jornada de trabalho, a descrição das atribuições dos cargos, bem como o conteúdo programático, constam dos Anexos I, II e III deste Edital.

1.7.1. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.8 O Concurso destina-se ao provimento das vacâncias e dos cargos redistribuídos e autorizados pelo Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério de Estado da Educação.

1.9 As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação de candidatos homologados, de acordo com a necessidade da UFMS, com lotação em Campo Grande MS.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto nº 70.436/72;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

d) estar em gozo dos direitos políticos;

e) comprovar por ocasião da posse o nível de escolaridade e os demais requisitos mínimos exigidos para o cargo, previstos no Anexo I deste Edital;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado pelo Médico do Trabalho da Divisão de Atenção Integral ao Servidor/CAS/PROGEP;

g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

h) não acumular cargos, empregos, e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

i) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão, e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador.

j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

2.1 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital; ou

b) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 117, incisos IX e XI, Lei nº 8.112/90, enquanto perdurar a incompatibilidade;

c) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112/90.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 DO PERÍODO E DA TAXA

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, no período compreendido entre às 9h do dia 21 de janeiro de 2013 e às 23h59m do dia 17 de fevereiro de 2013, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.1.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 18 de fevereiro de 2013.

3.1.3 Será disponibilizado no quiosque da COPEVE, localizado no corredor central da UFMS em Campo Grande, equipamentos de informática durante o período de inscrição, no horário compreendido entre às 8h e às 16 horas, e de segunda à sexta-feira.

3.1.4 Valor da taxa: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

3.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

3.2.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.2.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.2.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.2.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.2.7 As informações fornecidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo ele ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.2.8 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar na relação das inscrições deferidas publicada por meio de edital específico.

3.3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

3.3.2 O candidato que se enquadrar na situação previstas no subitem 3.3.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre às 9h do dia 21-01-2013 e às 23h59m do dia 27-01-2013, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul:

a) acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br;

b) preencher a Ficha de Inscrição e imprimi-la;

c) preencher o Requerimento de Isenção, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, e imprimi-lo e assiná-lo;

d) encaminhar a documentação solicitada, conforme orientação descrita no item 3.3.4.

3.3.3 Após efetuar os procedimentos previstos acima, o candidato deverá encaminhar à COPEVE, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) cópia da Ficha de Inscrição;

b) cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado;

c) cópia do cartão com o Número de identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

d) cópia da Carteira de Identidade.

3.3.4 O envelope dirigido à COPEVE, contendo os documentos acima, deverá ser protocolizado até dia 28-01-2013:

a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Unidade "Prof. Hércules Maymone" (Prédio das Pró-Reitorias) em de Campo Grande MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou

b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Vestibular - COPEVE
Cidade Universitária
79070-900 CAMPO GRANDE - MS

3.3.5 Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no subitem 3.3.3.

3.3.6 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.3.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via fax e/ou correio eletrônico.

3.3.8 A COPEVE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

3.3.9 O requerimento do pagamento de isenção da taxa de inscrição será indeferido, se o candidato:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) tiver o NIS, após consulta na base de dados do CadÚnico: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não for o da pessoa informada;

d) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 3.3.3 deste Edital; ou

e) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

3.3.10 As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.